



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 408 - SEXTA-FEIRA 11 DE JANEIRO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### EXTRATOS DE CONTRATOS - NOVEMBRO / 2007

##### CONTRATO Nº: 162/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.  
CONTRATADA: SML de Paula Supermercado.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 13/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo e gêneros alimentícios através do programa PBT - Piso Básico Transição..  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2007.  
VALOR GLOBAL: R\$ 17.053,74

##### CONTRATO Nº: 163/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.  
CONTRATADA: Caio Fermino Moraes.  
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 25/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
OBJETO: Prestar serviços de produção de spot para rádios, criação, produção e finalização de layout para informativo municipal e educação de vídeos para a Secretaria de Saúde e Educação  
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2007.  
VALOR GLOBAL: R\$ 20.060,00.

##### CONTRATO Nº: 164/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.  
CONTRATADA: Valério Consuelo F. Boaventura ME.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 31/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos para o programa saúde bucal.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2007.  
VALOR GLOBAL: R\$ 24.900,00.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - DEZEMBRO / 2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Nº	Data	Credor	Objeto	Valor
002.2007	14/12/2007	Super Machado Comercio de Produtos Alimenticios Ltda.	Para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para crianças de 0 a 6 anos, alunos do ensino fundamental com recursos do PNAE e PNAC	R\$ 3.720,77

Água Boa-MT, 11 de janeiro de 2008.

#### ATO DE SUSPENSÃO

Fica **SUSPENSA** a empresa Valéria Consuelo F. Boaventura - ME., inscrita no CNPJ/MF nº 08.561.148/0001-07 estabelecida na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à RUA AIMORES 594 - SALA 02, BAIRRO SALGADO FILHO, de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública **pelo prazo de 02 (dois) anos** por não honrar seus compromissos assumidos quando de sua participação na licitação na modalidade pregão eletrônico nº 031/2007, no qual foi vencedora do lote 01. A mesma não entregou os materiais odontológicos da licitação acima mencionada dentro do prazo previsto 2.2 do anexo I do edital acima mencionado, o que vem ocasionando transtornos à Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa-MT. A empresa foi advertida por várias vezes o que até o presente momento não surtiu nenhum efeito.

Fundamentos: Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Água Boa-MT., 11 de Janeiro de 2008.

**Fabio Tadeu Weiler**  
Pregeiro Oficial

### Prefeitura Municipal de Araguaiana

#### Autorização de Licença para tratar de interesse particular

Baseado na Subseção X, Da licença para tratar de interesse particular, Art.105 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de Outubro de 1.993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município).

**Autorizo:** A Servidora **VANUZA RODRIGUES CORREA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Contínuo a tirar **Licença para tratar de interesse particular**, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 03 de Janeiro de 2005 e o término em 03 de Janeiro de 2008.

Araguaiana - MT, 03 de Janeiro de 2005.

**Nelso Marques Filho**

Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Araputanga

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2007.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2007 DE 25/04/2007

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, **CONVOCA** a senhora **CLEUSA ANDRADE DUARTE**, aprovada no Processo Seletivo 06/2007, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, situado à Rua Antenor Mamedes nº 911, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Araputanga - MT, 10 de janeiro de 2008.

**Vano Jose Batista**

Prefeito Municipa

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2008-PRE

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado o **PREVIARA- Fundo de Previdência Social dos Servidores Público Municipal**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 03.267.152/0001-43, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Rua Carlos Luz, nº 693, centro, neste ato representada pelo Diretor Executivo, o Sr. **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, Portaria 018/01, de ora em diante denominado simplesmente, **LOCADOR** e de outro lado **ESCRITÓRIO CONTEX, C.E.I. nº 630-0/MT**, tendo como dono proprietário o Sr. **APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2.098.106 SSP/PR, CPF/MF nº

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

348.777.549-20 e CRC nº 5265/MT, residente e domiciliado à Rua Antenor Mamedes, 892, Centro, neste município, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, tem entre si justo e contratado, o que se segue:

**OBJETO:** O **LOCADOR** é legítimo proprietário do Imóvel Público situado à Rua Carlos Luz, 693, nesta cidade de Araputanga/MT, onde dá em locação ao segundo, aqui designado **LOCATÁRIO**, 03 (três) cômodos do mesmo, estruturados para este fim, com frente a Rua Antenor Mamedes nº 920, conforme Lei Municipal 365/98, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**VALOR:** O valor do aluguel e locação do imóvel será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, num valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a ser pago mensalmente, até o dia 10 de cada mês, na sede do **LOCADOR** contando da data da assinatura deste Contrato.

VIGENCIA: 02/01/2008 a 31/12/2008

DATA: 02/01/2008

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2008-PRE

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, sito a Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, Araputanga-MT, devidamente cadastrado no C.G.C. sob nº 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretor Executivo Sr. **Reginaldo Luiz Schiavinato**, Brasileiro casado, Funcionário Público Municipal, portador do CPF nº 621.490.081-49 e do RG nº 24.231.512-4 SSP/SP e Portaria Nº 018/01, residente e domiciliado no Município de Araputanga-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **Dr. OSVALDO CAVALIN**, brasileiro, casado, medico, devidamente inscrito no CPF sob nº 000.624.078-05 e no CRM-MT sob o nº 1950, com local de atendimento na sede do Previara, sito a Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, Araputanga-MT, doravante denominado de **CREDENCIADO**, tem justo e contratado a prestação de Serviços Médicos à segurados e dependentes do Previara, mediante as clausulas e condições que seguem.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação de serviços médicos periciais para atender especificamente o que dispõe na Lei Municipal 636/2005.

**VALOR:** A cada vez se realizar uma perícia médica 02 (duas) consultas no valor da tabela da A.M.B. ( Associação Médica Brasileira)

**DOTAÇÃO: 10.001.09.272.0002.2070.339036 – outros serviços terceiros pessoa física.**

VIGENCIA: 02/01/2008 a 31/12/2008

DATA: 02/01/2008

#### PORTARIA N.º 01/2008

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 056/2005, DE 03/12/2005.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º - **Revogar** ao todo a **Portaria n.º 056/2005, datada de 03/12/2005**, a qual nomeia **JOEL MARINS DE CARVALHO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - **Comunique-se** ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2008.

Esta portaria foi publicada e fixada no local  
De costume desta Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 01/2008

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO.**

**VANO JOSE BATISTA**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Sr.º JOARES VENTURA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - **Comunique-se** ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2008.

Esta portaria foi publicada e fixada no local  
De costume desta Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
**VANO JOSE BATISTA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 03/2008

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO.**

**VANO JOSE BATISTA**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o **Sr.º JOEL MARINS DE CARVALHO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - **Comunique-se** ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2008.

Esta portaria foi publicada e fixada no local  
De costume desta Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
**VANO JOSE BATISTA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 04/2008

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 016/2006, DE 16/03/2006.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **Revogar** ao todo a **Portaria n.º 016/2006, datada de 16/03/2006**, a qual Conceder Gratificação de Função ao senhor **NILTON ROBERTO ZAGATTI**, no valor correspondente a 50% de seu salário base, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2008.

Esta portaria foi publicada e fixada no local De costume desta Prefeitura Municipal

**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal  
**PORTARIA N.º 05/2008**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

**VANO JOSE BATISTA**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear **Sr.º NILTON ROBERTO ZAGATTI**, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Urbanismo**, na Secretaria de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2008.

Esta portaria foi publicada e fixada no local De costume desta Prefeitura Municipal

**VANO JOSE BATISTA**  
Prefeito Municipal  
**PORTARIA N.º 01/2008**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, Diretor do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a necessidade de contratação de despesas para o Previara;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 51, parágrafo 1º, sendo composta de segurados e servidores do quadro do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, responsáveis pelas licitações, os quais são os seguintes:

Presidente: LUIZ CARLOS HENRIQUE  
Secretário: MARIONY SOARES DE OLIVEIRA  
Membro: JOÃO PEREIRA DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2008.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
DIRETOR EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO, DETRAN-MT, DEFENSORIA PÚBLICA-MT DE ACORDO LEI MUNICIPAL Nº 699/2006 DE 18/10/2006. ADMINISTRAÇÃO VANO JOSÉ BATISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		
FUNCIONARIO	Nº CONTRATO	TERMO ADITIVO DE CONVENIO
Alan Pereira Dias Saniotti	140/2007	002/2007
DATA DE PRORROGAÇÃO	CARGO	
31/12/2007 à 31/12/2008	Assistente Administrativo III	

EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		
FUNCIONARIO	Nº CONTRATO	TERMO ADITIVO DE CONVENIO
Cleidiane Stralioetto Andreotto	138/2007	002/2007
DATA DE PRORROGAÇÃO	CARGO	
31/12/2007 à 31/12/2008	Assistente Administrativo III	

EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		
FUNCIONARIO	Nº CONTRATO	TERMO ADITIVO DE CONVENIO
Irani Fernandes da Silva Melo	178/2007	000/2007
DATA DE PRORROGAÇÃO	CARGO	
31/12/2007 à 31/12/2008	Assistente Administrativo III	

EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		
FUNCIONARIO	Nº CONTRATO	TERMO ADITIVO DE CONVENIO
Kella Silva Lopes Steinle	141/2007	002/2007
DATA DE PRORROGAÇÃO	CARGO	
31/12/2007 à 31/12/2008	Assistente Administrativo III	

EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		
FUNCIONARIO	Nº CONTRATO	TERMO ADITIVO DE CONVENIO
Paula Regina Cardoso	143/2007	006/2007
DATA DE PRORROGAÇÃO	CARGO	
31/12/2007 à 31/12/2008	Assistente Administrativo II	

EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		
FUNCIONARIO	Nº CONTRATO	TERMO ADITIVO DE CONVENIO
Rosicler Cibele Limeira Grecco	137/2007	002/2007
DATA DE PRORROGAÇÃO	CARGO	
31/12/2007 à 31/12/2008	Assistente Administrativo III	

EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		
FUNCIONARIO	Nº CONTRATO	TERMO ADITIVO DE CONVENIO
Thaís Larranhas Mamedes	177/2007	003/2007
DATA DE PRORROGAÇÃO	CARGO	
31/12/2007 à 31/12/2008	Assistente Administrativo III	

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS AGENTES DE SAÚDE (A.C.S.) E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS (A.S.A.) DE ACORDO LEI MUNICIPAL Nº 699/2006 DE 18/10/2006 EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA 51 DA C.F. ADMINISTRAÇÃO VANO JOSÉ BATISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA			
FUNCIONARIO	Nº CONTRATO	DATA PRORROGAÇÃO	CARGO
Agda Angelica Benicio Martins	056/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Beunadir Maria Da Rocha	085/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Cacilda De Fatima Ultramar Queiroz	025/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.s.a.
Charles Garcia De Brito	029/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.s.a.
Cleidiane Da Rocha Genelhu	040/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Daise Alves Ferreira	058/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Edinamar Aparecida Mastelari Moreira	041/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Edna Machado De Souza	048/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Edson Ferreira De Jesus	044/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Eliane Fernandes Dos Santos	084/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Elizabeth Fernandes Da Silva	050/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Elza Aparecida De Souza	043/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Erica Silva Neto	051/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Gevanildo José Ferreira De Souza	030/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.s.a.
Gislaine Dos Santos	055/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Janet Miranda De Campos	053/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Joaquim Domiciano	057/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Jocélia Santos Silva	046/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Joelma Aparecida Finotti Tavares	024/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.s.a.
Jucelene Lima Da Silva	089/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Juliana De Jesus	023/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.s.a.
Lúcia Valério Do Nascimento Lima	027/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.s.a.
Lucimara Vieira De Souza Barbosa	054/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Lucineia Da Silva Oliveira	038/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Marcos Antônio Cezario De Melo	028/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.s.a.
Maria Auxiliadora Costa E Silva	026/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.s.a.
Maria Izaulina Da Cunha	052/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Maria José Dias De Figueiredo	037/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Mariza Batista Da Silva	042/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Mirian Lima Dos Santos	087/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Neuza Maria Schabastoski Bianchini	036/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Nilda Glória Gurgel	083/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Nilson Ferreira Da Cunha	086/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Nilva Felipe De Oliveira	022/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.s.a.
Nilva Mendes Cardoso	039/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Reinaldo Costa De Paula	088/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Rosenilde Dos Anjos Gomes	047/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Silvana Fidelis Gonçalves	082/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Suzani Souza Dos Santos Marques	045/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.
Vanusa Alves Pereira Dos Santos	035/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	a.c.s.

**PUBLICAÇÃO RESUMIDA DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS: Auxiliares de Enfermagem e Odontologia; Médico; Médico Ortopedista; Assistente Administrativo (I); Dentista; Técnico em Radiologia e Enfermeiras, DE ACORDO LEIS MUNICIPAIS Nº 699/2006 DE 18/10/2006; 720/2006 DE 27/12/2006; 729/2007 DE 04/03/2007 E 714/2006 DE 20/12/2006.**

**ADMINISTRAÇÃO VANO JOSÉ BATISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

FUNCIONARIO	Nº CONTRATO	DATA/PRORROGAÇÃO	CARGO
Alvaro Marconi	101/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	médico
Dirce Dias	020/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Aux. de Enfermagem
Divina Ferreira Leal	093/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Aux. de Odontologia
Elcione Peres Gregório	018/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Aux. de Enfermagem
Fabiana de Souza Santos	179/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Aux. de Odontologia
Fátima Aparecida Matias Tosta	033/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Ass. Administrativo I
Fernanda Siqueira da Silva	032/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Dentista
Geni Ventura Ferreira	019/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Aux. de Enfermagem
Givanilda Rosa de Santana	091/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Aux. de Odontologia
Glaysd Fabiano de Oliveira	017/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Enfermeira
Helena Mendes Cardoso	176/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Aux. de Enfermagem
João Paulo Sandrini	180/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Tecn. em Radiologia
Laura Maria Pereira Filsinger	016/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Enfermeira
Leandra Jesus dos Santos	021/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Aux. de Enfermagem
Leila de Fátima Alexandre	034/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Ass. Administrativo I
Maria Fernanda Cardoso Ribeiro	031/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Dentista
Marilda Soares da Silva	090/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Aux. de Odontologia
Ricardo Rohde	073/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Médico
Richard Cicuto	100/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Médico Ortopedista
Silvana Barros Araújo	095/2007	31/12/2007 à 31/12/2008	Aux. de Odontologia

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 002/SMS/2008**

Fica Retificado o Edital do Teste Seletivo Nº 002/SMS/2008, publicado no dia 03/01/2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.731/2007, que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 221 da Lei Complementar nº 001/2005 e Decreto nº 004/2008, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para preenchimento das vagas de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE: Enfermeiro, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, ASSISTENTE DA SAÚDE: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Administrativo; Escriturário, MÉDICO: Clínico Geral**, através da contratação temporária, conforme segue:

**1 – Dos requisitos para preenchimento do cargo**

1.1 – Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, de acordo com os documentos que comprovem a escolaridade de acordo com o Anexo I;

1.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militar;

**2 – Da carga horária, Remuneração dos Cargos e Prazo de Contratação**

2.1 – A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o anexo I

2.2 – A remuneração dos cargos objetos do presente Edital é específica do plano de cargo, vencimento e carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Lei complementar nº 001/2005, de 30 de agosto de 2005, conforme Anexo I.

2.3 – O prazo máximo do contrato será correspondente a 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

**3 – Das Fases do Processo Seletivo:**

O Processo Seletivo constituir-se-á de inscrição, prova escrita.

**4 – Do Cronograma**

- Período de inscrição: 21 a 25 de janeiro de 2008.

- Prova escrita: 27 de janeiro de 2008.

- Publicação do Resultado final do Processo Seletivo: 29 de janeiro de 2008, no mural da Secretaria Municipal de Saúde a partir das 13:00 horas.

- Prazo para interposição dos recursos: 30/01/2008 a 01/02/2008

- Resultado final: 04/02/2008.

**5 – Do local da inscrição**

- Local da inscrição: Secretaria Municipal de Saúde sito à Avenida Xavante, Bairro Maracanã, neste Município de Barra do Bugres-MT;

- Horário da Inscrição: 07:00 as 12:00 horas

- Local da prova escrita: Unemat sito à Rua A s/n Bairro São Raimundo Cidade de Barra do Bugres-MT.

- Horário da Prova: das 8:00 às 11:00 horas.

**6 – Dos documentos necessários para inscrição**

- Fotocópia nítida da Cédula de Identidade e C.P.F.

- Carteira do Conselho de Classe.

- Para o cargo de Escriturário 2º completo

**7 – Das condições Gerais do Processo Seletivo**

- Prazo de validade do processo até 31/12/2008.

- O preenchimento das vagas ocorrerá conforme necessidade de Recursos Humanos na Secretaria, no decorrer do prazo de validade do processo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.

- Os candidatos aprovados ou classificados serão contratados pela Secretaria tão logo seja autorizado seu contrato pelo Prefeito Municipal.

**8 – Da documentação exigida para Efetivação do Contrato**

Cópia de:

- R.G.;

- C.P.F.;

- Carteira de Conselho de Classe;

- Certificado de Escolaridade;

- Título de Eleitor

- Certificado Reservista;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- PIS ou PASEP

**9 – Do Desempate**

- Em caso de empate, a Comissão do Processo Seletivo deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

- Idade: (candidato mais velho)

- Tempo de serviço em CAPS.

**10 – Do tipo da prova**

- A prova escrita contará com questões específicas, com múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

- As provas constarão de 10 questões valendo 10,0(dez) pontos conforme conteúdo no presente Edital.

**11 – Conteúdo das Provas**

- Português

- Conhecimentos Específicos

Barra do Bugres – MT., 11 de janeiro de 2008.

**JOSÉ AUGUSTO BORGES JOSETTI**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/SMS/2008**

**ANEXO I**

Cargo	Especialidade	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Agente de Nível Superior da Saúde	Enfermeiro	01	2.396,79	40
Agente de Nível Superior da Saúde	Psicólogo	01	1.198,40	20
Agente de Nível Superior da Saúde	Terapeuta Ocupacional	01	2.396,79	40
Agente de Nível Superior da Saúde	Assistente Social	01	1.198,40	20
Médico	Clínico Geral	01	2.342,33	20
Assistente da Saúde	Auxiliar de Enfermagem	01	597,77	40
Auxiliar Administrativo	Escriturário	01	597,77	40

**Prefeitura Municipal de Cláudia**

LEI Nº 220./2007.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2008, em igual valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) para a Administração Direta e R\$ 1.050.000,00 (Hum Milhão e Cinquenta Mil Reais) para Administração Indireta - Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA – PREVI - CLÁUDIA, assim distribuído:

Orçamento Fiscal: R\$ 11.658.000,00 e

Orçamento da Seguridade Social R\$ 4.392.000,00

**TOTAL R\$ 16.050.000,00**

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R\$

1. RECEITAS CORRENTES	11.433.520,00
1.1 Receita Tributária	1.727.500,00
1.2 Receita de Contribuições	220.000,00
1.3 Receita Patrimonial	150.600,00
1.4 Transferências Correntes	11.432.000,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	-1.227.939,00
1.6 Outras Receitas Correntes	99.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.566.480,00
2.1 Alienação de Bens	25.000,00
2.2 Transferências de Capital	2.573.839,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000.000,00</b>

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA-PREVI CLÁUDIA, incluso à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita de Contribuição	360.810,00
1.2 Operações Intra Orçamentárias	408.031,56
1.3 Receitas Patrimoniais	276.658,44
1.4 Outras Receitas Correntes	4.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.050.000,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	600.000,00
Administração	4.133.200,00
Assistência Social	359.000,00
Previdência	1.050.000,00
Saúde	3.213.000,00
Educação	4.081.800,00
Cultura	96.000,00
Urbanismo	1.134.000,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	38.000,00
Gestão Ambiental	176.000,00
Agricultura	190.000,00
Indústria	15.000,00
Energia	237.000,00
Transporte	175.000,00
Desporto e Lazer	225.000,00
Encargos Especiais	265.000,00

Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.050.000,00</b>

<b>2 – POR PROGRAMAS:</b>	R\$
Processo Legislativo	600.000,00
Defesa Judiciária do Município	71.000,00
Modernização da Estrutura Administrativa	587.000,00
Gestão da Política de Administração	798.000,00
Planejando p/Melhor Administrar e Valorização	80.000,00
Apoio a Entidade não Governamental	76.000,00
Gestão da Política de Transp. e Serviços. Urbanos	1.358.000,00
Gestão da Política de Assist. Social	232.000,00
Gestão da Política da Sec. Agricultura	298.500,00
Gestão Total	595.000,00
Apoio a Entidade não Governamental	105.700,00
Proteção Social a Pessoa Idosa	33.000,00
Gestão da Política de Assist. Social	188.000,00
Bem Querere	70.000,00
Mães de Vida	25.000,00
Porto de Inclusão	38.000,00
Gestão da Política da Secr. de Saúde	2.034.000,00
Atenção Básica em Saúde	471.000,00
Fortalecimento da Atenção Básica	202.000,00
Assistência a Saúde no Município	293.000,00
Saúde Direito de Todos	133.000,00
Gestão da Política da Secretaria de Educação	3.665.800,00
Acesso a Educação Básica	250.000,00
Universidade para Todos	35.000,00
Educação na Primeira Infância	131.000,00
Produção e Expansão Cultural	96.000,00
Cidade Integrada e Urbanizada	1.111.000,00
Morar Bem e com Qualidade	60.000,00
Saneamento	38.000,00
Apoio a Promoção Agropecuária	275.000,00
Gestão da Política do Meio Ambiente	36.000,00
Apoio a Entidade não Governamental	10.000,00
Governança Solidária	15.000,00
Oportunidade de Invest. a Novos Negócios	95.000,00
Luz Para Todos	227.000,00
Infra-Estrutura Rodoviária	175.000,00
Segundo Tempo Esporte e Lazer	225.000,00
Encargos Especiais	265.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL POR PROGRAMAS</b>	<b>15.000.000,00</b>

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	12.420.800,00
Despesas de Capital	2.577.200,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.: 15.000.000,00</b>	

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	600.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Gabinete do Prefeito	638.000,00
03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO	
01 – Gabinete do Secretário	858.000,00
04 – SEC. FINANÇAS	
01 – Gabinete do Secretário	1.036.700,00
05 – SECRET. EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER	
01 – Gabinete Do Secretário	485.000,00
02 – Dep. Educação e Desporto	225.000,00
03 - Departamento de Cultura	96.000,00
04 – Fundo Munic. Educação	1.197.800,00
05 – Fundeb – Fundo Manut. Desenv. Ensino. básico	2.399.000,00
06 – SEC. DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	863.000,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

02 – Fundo Municipal de Saúde	2.388.000,00
<b>07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
01 – Gabinete do Secretário	232.000,00
02 – Fundo Munic. De Ação Social	349.000,00
03 – Fdo. Mun. Da Criança e Adolescente	70.000,00
<b>08 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS</b>	
01 – Gabinete do Secretário	2.348.000,00
02 – Departamento de Transito	523.000,00
<b>09 – SEC. DE AGRICULT. IND. COM. TUR. CIEN. E TECNOLOGIA</b>	
01 – Gabinete do Secretário	653.500,00
<b>10 – SEC. MUNIC. MEIO AMBIENTE</b>	
01 – Gabinete do Secretário	36.000,00
<b>11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	
01 – Reserva de Contingência	z2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>15.000.000,00</b>

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA- PREVI-CLÁUDIA anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$	
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.050.000,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$	
2.1- Gestão d Política do Fundo de Previdência Social		1.050.000,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$	
Despesas Correntes		394.330,00
Despesas de Capital		4.000,00
Reserva do RPPS		651.670,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>		<b>1.050.000,00</b>
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$	
1. Instituto de Prev. Serv. Munic.		1.050.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, perfazendo o valor de R\$ 2.407.500,00 (dois milhões e quatrocentos e sete mil e quinhentos reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Colniza

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

EDITAL Nº 001/2008

De ordem do Sr. SERGIO BASTOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colniza, MT torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colniza, MT, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, e executado sob coordenação técnica da CAPS - Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público -, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal e art. 16 da Lei Orgânica Municipal de Colniza, Leis Complementares n.º .110/2003 e normas deste Edital.

As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	Superior na área + registro	02	40 Horas	R\$ 2.610,80
	BIOLOGO	Superior na área + registro	01	40 Horas	R\$ 2.610,80
	ENFERMEIRO	Superior na área + registro	08	40 Horas	R\$ 2.741,33
	FISIOTERAPEUTA	Superior na área + registro	02	30 Horas	R\$ 2.741,33
	MEDICO CLINICO GERAL	Superior na área + registro	05	40 Horas	R\$ 2.628,19
	MEDICO CIRURGIAO	Superior na área + registro	04	40 Horas	R\$ 6.283,19
	MEDICO OBSTETRA/GINECOLOGISTA	Superior na área + registro	04	40 Horas	R\$ 6.283,19
	MEDICO ORTOPEDISTA	Superior na área + registro	02	40 Horas	R\$ 6.283,19
	MEDICO PEDIATRA	Superior na área + registro	02	40 Horas	R\$ 6.283,19
	MEDICO VETERINARIO	Superior na área + registro	01	30 Horas	R\$ 2.741,33
	NUTRICIONISTA	Superior na área + registro	02	30 Horas	R\$ 2.741,33
	ODONTOLOGO	Superior na área + registro	04	20 Horas	R\$ 2.741,33
	PSICOLOGO	Superior na área + registro	02	20 Horas	R\$ 2.610,80
	PROFESSOR DE CIENCIAS	Superior na área + registro	04	20 Horas	R\$ 850,00
	PROFESSOR DE ED. FISICA	Superior na área + registro	04	20 Horas	R\$ 850,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Superior na área + registro	02	20 Horas	R\$ 850,00	
	PROFESSOR DE HISTORIA	Superior na área + registro	03	20 Horas	R\$ 850,00
	PROFESSOR DE INGLES	Superior na área + registro	04	20 Horas	R\$ 850,00
	PROFESSOR DE MATEMATICA	Superior na área + registro	03	20 Horas	R\$ 850,00
	PROFESSOR DE PORTUGUES	Superior na área + registro	08	20 Horas	R\$ 850,00
	PROFESSOR PEDAGOGO	Superior na área + registro	08	20 Horas	R\$ 850,00

## QUADRO DOS CARGOS DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO POR LOCALIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PROFESSORES DE 1ª A 4ª SÉRIE / 20 HORAS

ESCOLA / LOCALIDADE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º DE VAGAS	
AYRTON SENNA LH 20 SENTIDO ARIPUANÁ LADO ESQUERDO PJ ESCOL SUL	Magistério – 2º Grau Completo	01	
CARLOS GOMES LH G04 PJ COLNIZA I	Magistério – 2º Grau Completo	01	
COELHO NETO I LH 32 SENTIDO ARIPUANÁ	Magistério – 2º Grau Completo	01	
COELHO NETO II LH 32 PJ. NATAL LD ESQUERDO	Magistério – 2º Grau Completo	01	
CORA CORALINA LH 32 LADO ESQUERDO PJ NATAL	Magistério – 2º Grau Completo	01	
DUQUE DE CAXIAS LH G8 MANEJO/PJ. COLNIZA I	Magistério – 2º Grau Completo	01	
EMEF. PRINCESA ISABEL II LH 28 ld esquerdo Pj. Natal	Magistério – 2º Grau Completo	01	
ESCOLA NOVA. SESSENTINHA LH 60 CAPA KM 83	Magistério – 2º Grau Completo	01	
ESCOLA NOVA DA 12 LH 12 CAPA LADO DIREITO BR	Magistério – 2º Grau Completo	01	
ESCOLA NOVA DA 16 LH 16 SENTIDO ARIPUANÁ LADO ESQUERDO	Magistério – 2º Grau Completo	01	
ESCOLA NOVA DA 24 (SALVAÇÃO) LH 24 SENTIDO GUARIBA LADO DIREITO KM 03	Magistério – 2º Grau Completo	01	
ESCOLA NOVA DA 36 LH 36 CAPA KM 40	Magistério – 2º Grau Completo	01	\$565,00
ESCOLA NOVA LH 32 LH 32 SENTIDO GUARIBA KM 07	Magistério – 2º Grau Completo	01	
EUCLIDES DA CUNHA LH G1 ASS. COLNIZA I	Magistério – 2º Grau Completo	01	
GRACILIANO RAMOS KM 78 MT 206 SENTIDO GUARIBA (MAGUILA)	Magistério – 2º Grau Completo	02	
IRMA LEONILDA PIOVIZAN LH ÁGUA BRANCA PJ FILINTO MÜLLER (ROOSEVELT)	Magistério – 2º Grau Completo	02	
JOÃO ALVES DOS SANTOS NÚCLEO TRÊS FROTEIRAS KM 310	Magistério – 2º Grau Completo	05	
JOÃO UBALDO RIBEIRO LH 20 LADO DIREITO PJ ESCOL SUL	Magistério – 2º Grau Completo	01	
JUSCELINO KUBITCHEK LH 01 ESQ. COM LH 15 DIVISA	Magistério – 2º Grau	01	

CONTRIGUAÇU			
MADRE TEREZA DE CALCUTA LH 24 PJ. ESCOL SUL	Magistério – 2º Grau Completo	01	<b>R\$565,00</b>
MANOEL DA NÓBREGA COLNIZA I LH G4 LD ESQUERDO	Magistério – 2º Grau Completo	01	
MARECHAL CÂNDIDO RONDON 6 KM ANTES DA GRACILIANO RAMOS SENTIDO GUARIBA	Magistério – 2º Grau Completo	01	
MARECHAL DEODORO DA FONSECA LH 32 CAPA KM 53	Magistério – 2º Grau Completo	01	
OLVAVO BILAC LH 32 SENTIDO ARIPUANÁ KM 12	Magistério – 2º Grau Completo	01	
TIRADENTES Lh 24 lado direito Escol Sul	Magistério – 2º Grau Completo	01	
VISCONDE DE MAUA LH 32 SENTIDO ARIPUANÁ PJ NATAL	Magistério – 2º Grau Completo	01	
ESCOLA BOM JESUS II DISTRITO GUARIBA CENTRO	Magistério – 2º Grau Completo	10	
EMEF VITAL BRASIL BR SENTIDO ARIPUANÁ, KM 30	Magistério – 2º Grau Completo	02	

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO INICIAL
NIVEL MÉDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2º Grau Completo	12	40 Horas	R\$ 798,22

AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 27/01/2008, COM INÍCIO ÀS 8:00 HORAS NA SEGUINTE ESCOLA: Escola Estadual Bernardino Gomes da Luz  
Período de inscrição: 09/01/2008 a 21/01/2008.  
HORÁRIO: Das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT,  
ENDEREÇO: Av. Tarumã, 33 - CEP 78.335 - 000 - COLNIZA/ MT - Fone/Fax: (66) 3571- 1205 - (66) 3571- 1000 / 1315 - e-mail: pmc.gabpref@hotmail.com

Sendo que sua duração da prova será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Colniza e na Câmara Municipal de Colniza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, 08 de janeiro de 2008.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e o senhor **IUNES DOS SANTOS**  
**OBJETO:** "serviços de coleta de lixo doméstico,  
**VALOR :** R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais),  
09.02 – Divisão de obras e serviços públicos  
09.02.15.452.0022.2055 – Coleta de Lixo  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**DATA:** 02/02/2007

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e o Senhor **SEBASTIÃO EDWALTER DA SILVA."**  
**OBJETO:** "em locação, o imóvel urbano,  
**VALOR :** R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)  
03.01 – Coordenadoria de Administração e Fazenda  
04.122.0026.2008 – Manutenção/Encargos C/ Coord. Administração e Fazenda  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**DATA:** 02/02/2007

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e o Senhor **LEONIDES SANTANA DE ALMEIDA".**  
**OBJETO:** serviços de apoio e acompanhamento de pacientes em tratamento médico hospitalar na capital do Estado.  
**VALOR** R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais),  
06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0003.2043 – Manutenção/Encargos C/Fundo Municipal de Saúde  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**DATA:** 02/02/2007

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e a Química **VANIA PAULA SALVIANO DOS SANTOS".**

**OBJETO:** serviços técnica de química na, cloração da água de abastecimento da cidade.  
**VALOR** R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais),  
9 – Secretarias de Obras e Serviços Públicos  
17.512.0024.2.078 – Manutenção e Encargos com Divisão de Água e Esgoto  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**DATA:** 02/02/2007

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e o senhor Fisioterapeuta **EDER APARECIDO LINDOLFO".**  
**OBJETO:** serviços profissionais de fisioterapeuta.  
**VALOR** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)  
06-002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.002.10.301.0003.2.043– MANUT/ENC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**DATA:** 02/02/2007

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO**  
**OBJETO:** Curso de Especialização em Direito "SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – UMA VISÃO MULTIDISCIPLINAR".  
**VALOR:** R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais)  
07.002.08.244.0011.2.123  
3390.39.00.00.00  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**DATA:** 02/02/2007

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e **ROBERTO DA SILVA MORAES**  
**OBJETO:** serviço de instrutor da guarda mirim"  
**VALOR:** R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais)  
07.02 – Fundo Municipal de Ação Social.  
08.244.0011.2.123 - Manutenção Enc. Fundo Munic. Ação Social  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**DATA:** 02/02/2007

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2007

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA E **DEBORA CARLOTO."**  
**OBJETO:** serviços profissionais de advogado na Secretaria de Ação Social  
**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),  
07.02 – Fundo Municipal de Ação Social.  
271 - 3.3.90.36.00.00.00- Manutenção Enc. Fundo Munic. Ação Social  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**DATA:** 02/01/2007

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2007

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e a empresa **M. H. TOSTI (GLOBAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS)".**  
**OBJETO:** serviço técnico e especializado de consultoria contábil e administrativa para acompanhamento da execução orçamentária.  
**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
03-001-COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
3.3.90.39.00.00.00 – 32MANUTENÇÃO/ENCARGOS COORDADM. FAZENDA  
**PRAZO:** 09(nove) meses  
**DATA:** 02/04/2007

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2007

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA E **SANDRA FINGER**  
**OBJETO:** serviços profissionais de nutricionista,  
**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.36.00.00.00 – MANUTENÇÃO ENC. C/ FUNDO MUNIC. SAÚDE  
04.02 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA

3.3.90.36.00.00.00 MANUTENÇÃO ENC. COORD. ENS. FUNDAMENTAL

**PRAZO:** 12(doze) meses

**DATA:** 02/01/2007

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2007**

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA a empresa **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA.**

**OBJETO:** serviços de consultoria, auditoria contábil e tributaria e gestão empresarial para tomar medidas de repetição de indébito previdenciário

**VALOR:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

03-001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.026.2008 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS C/ COORDENADORIA

**PRAZO:** 12(doze) meses

**DATA:** 02/01/2007

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2007**

**PARTES:** PM DE CONQUISTA a empresa **MODERNA CONSTRUÇÕES LTDA**”.

**OBJETO:** serviços de obra de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município

**VALOR** R\$ 131.515,16 (Cento e trinta um mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos)

09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451..0022.1 050 – Pavimentar e Ampliar a Drenagem Ruas / Avenidas

**PRAZO:**120(sento e vinte) dias

**DATA:** 02/01/2007

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2005**

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO**

**OBJETO:** prestação de Assessoria Contábil e locação de sistema Administração de Pessoal, Gerenciamento de Recursos humanos e Folha de Pagamento,

**VALOR:**R\$ 55.100,00(cinquenta cinco mil e cem reais)

03-001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.002.2.006 – MANUT. / ENC. C/ COORD. DE ADM. E FAZENDA

04-02COORDENADORIA PEDAGÓGICA

12.361.0004.2.013 MANUTENÇÃO/ENCARGOS / COORD. PEDAGÓGICA

06-02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2.034 MANUT / ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

**PRAZO:**12(doze)Meses

**DATA:** 02/01/2007

**PORTARIA N.º 001/2008**

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas no § 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para comporem a comissão permanente de licitação os servidores, FERNANDO ROBERTO DE MORAES, ELIZIANE GRACIELA SILVA RODRIGUES MARCOLIN E WELLINGTON DERZE ficando o primeiro como presidente e o segundo como secretário e o terceiro como membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2008

**Walmir Guse**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Denise**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº. 001/2008, objetivando a **Contratação de profissional médico devidamente capacitado para atender junto ao posto de Saúde do Bairro Centro, onde está implantado o Programa de Saúde da Família – PSF, no período de Fevereiro à Dezembro do ano em curso, sendo sua jornada de trabalho de 08:00hs diárias e ainda inclusive fixar residência no município.** Sendo a abertura e julgamento no dia 25/01/2008 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na integra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Denise-MT, 10 de Janeiro de 2008.

**Janaina Viana dos Santos**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2008**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº. 002/2008, objetivando a **Contratação de profissional médico devidamente capacitado para atender junto ao posto de Saúde do Bairro Jardim Boa Esperança, onde está implantado o Programa de Saúde da Família – PSF, no período de Fevereiro à Dezembro do ano em curso, sendo sua jornada de trabalho diária de 08:00hs e ainda inclusive fixar residência no município.** Sendo a abertura e julgamento no dia 25/01/2008 às 09:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na integra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Denise-MT, 10 de janeiro de 2008.

**Janaina Viana dos Santos**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT.** torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de nº. 003/2008, objetivando a **“Aquisição de materiais de construção tendo em vista serviços de reformas em geral da parte física das escolas da rede de ensino municipal”** Sendo a abertura e julgamento dar-se-á no dia 25/01/2008 às 10:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo Edital na integra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) recolhidos aos cofres públicos.

Denise-MT., 10 de Janeiro de 2008.

**Janaina Viana dos Santos**  
Presidenta da CPL

**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO ADITADO 018/2007

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CONTRATADO: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**

**Objeto:** Aditar a cláusula Terceira – Do Prazo.

**Prazo de Execução:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta dias), com início em 01/01/2008 e seu termino em 29/02/2008

**Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2007

**LAYR MOTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO ADITADO 024/2007

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CONTRATADO: **MARCO CONSTRUTORA LTDA**

**Objeto:** Aditar a cláusula Quinta – Da Vigência.

**Prazo de Execução:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta dias), com início em 01/01/2008 e seu termino em 29/02/2008

**Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2007

**LAYR MOTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**LEI MUNICIPAL Nº. 177 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

SUMULA: ESTIMAA RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Senhor Orlei Jose Grasselli**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.008, em igual valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Reais), estando incluso no orçamento o Fundo Municipal de Previdência, no valor de R\$ 318.310,00 (Trezentos e Dezoito mil Trezentos e Dez reais) e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE no valor de R\$ 280.000,00, (Duzentos e Oitenta Mil Reais) e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.399.011,80 (Hum Milhão Trezentos e Noventa e Nove Mil Onze Reais e Oitenta Centavos), assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 10.800.701,80
Fundo Municipal de Previdência	R\$ 318.310,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 280.000,00
(-) Dedução para FUNDEF	R\$ (1.399.011,80)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000.000,00</b>

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R\$	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 Receita Tributária	836.990,00
1.2 Receita de Contribuições	5.985,00
1.3 Receita Patrimonial	44.000,00
1.4 Receita Agropecuária	2.000,00

1.7 Transferências Correntes	8.979.126,80
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	(-1.399.011,80)
1.9 Outras Receitas Correntes	31.600,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 Alienação de Bens	1.000,00
2.2 Transferências de Capital	900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.401.690,00</b>

Art. 3º - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.2 Receitas de Contribuição	140.655,00
1.3 Receitas Patrimoniais	35.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	4.000,00
7.0 Reserva do RPPS	138.655,00
<b>TOTAL</b>	<b>318.310,00</b>

Art. 4º - O detalhamento da receita do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.3 Receitas Patrimoniais	2.000,00
1.6 Receitas De Serviços	278.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>280.000,00</b>

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	541.000,00
Administração	1.763.000,00
Assistência Social	426.000,00
Saúde	1.728.673,10
Educação	2.167.500,00
Cultura	71.000,00
Urbanismo	294.000,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	140.000,00
Gestão Ambiental	40.000,00
Agricultura	279.000,00
Industria	140.000,00
Energia	47.000,00
Transporte	1.481.000,00
Desporto e Lazer	86.500,00
Encargos Especiais	95.016,90
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.401.690,00</b>

<b>2 – POR PROGRAMAS:</b>	<b>R\$</b>
Apoio a Pequenas e Micro-Empresas	140.000,00
Atencao a Educacao Especial	17.500,00
Atencao basica a saude	685.000,00
Atencao basica a saude	170.000,00
Atividade a cargo dep. De educacao infan	120.100,00
Casas habitacionais	100.000,00
Cidade integraliza e urbanizada	273.000,00
Contribuicao para formacao do pasep	94.016,90
Energia eletrica	47.000,00
Escolarizacao de Jovens de Adultos	3.000,00
Gestao da politica da saude	58.000,00
Gestao da politica da administracao	10.000,00
Gestao da politica de assistencia social	2.000,00
Gestao da politica de assistencia social	63.000,00
Gestao da politica de assistencia social	20.000,00
Inclusao social	322.000,00
Manutencao a cargo de parcerias p/ ensin	45.000,00
Manutencao da administracao municipal	341.000,00
Manutencao da Sec. Coord. Geral	1.197.000,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Manutencao da Sec. Coord. Geral	1.000,00
Manutencao do sistema de ensino Fundamen	1.981.900,00
Modernizacao da administracao publica mu	45.000,00
Processo legislativo	541.000,00
Programa de apoio ao Desenv. Econom. Da	225.000,00
Programa de incentivo a cultura	10.000,00
Programa de incentivo a cultura	71.000,00
Programa de incentivo ao desporto	66.500,00
Programa de recuperacao da malha viaria	1.641.000,00
Programa de recuperacao e conservacao am	94.000,00
Reserva de contingencia	2.000,00
Saneamento para todos	140.000,00
Saude Direito de Todos	815.673,10
Segundo tempo - esporte e laser	20.000,00
Servicos de Utilidade Publica	40.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:</b>	<b>9.401.690,00</b>

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	6.914.840,00
Despesas de Capital	2.484.850,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:</b>	<b>9.401.690,00</b>

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	541.000,00
01 - Câmara Municipal	541.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	286.000,00
01 - Chefe de Gabinete	286.000,00
04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL	1.489.016,90
01 - Gabinete do Secretário da Séc. Esp. Coord. Geral	
02 - Fundo de Apoio a Pequena e Micro-Empresa	1.349.016,90
	140.000,00

05 - SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE	2.325.000,00
01 - Gabinete do Secretário	1.556.500,00
02 - FUNDEB- Fdo manut e des. da Educ. Basica	600.000,00
03 - Departamento de Educação Infantil	11.000,00
04 - Departamento de Cultura	71.000,00
05 - Departamento de Esporte e Laser	86.500,00
06 - SEC. DE OBRAS TRANSP. E SERV. URBANOS	2.127.000,00
01 - Gabinete do Secretário	2.127.000,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.	319.000,00
01 - Gabinete do Secretário	319.000,00
08 - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.788.673,10
01 - Gabinete do Secretário	506.000,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	1.282.673,10
09 - SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	526.000,00
01 - Gabinete do Secretário	442.000,00
02 - Fundo Municipal de Ação Social	65.000,00
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolec.	19.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>9.401.690,00</b>

Art. 6º - O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de **IPIRANGA DO NORTE**, anexo à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	318.310,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>318.310,00</b>
2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DEZEMBRO DE 2007.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE PUBLICIDADE

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2008

O Prefeito Municipal de Itaúba, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGA/HORAS	LOCAL
01	Professor	Licenciatura Letras (habilitação Inglês)	40 horas	Educandário
01	Professor	Pedagogia 1ª a 4ª	20 horas	Esc. Municipal Monte Verde(Rural)
01	Professor	Pedagogia 1ª a 4ª	20 horas	Salas Anexas Fazendas Céu Azul, Pedrinha e Verona(Rural)
01	Professor	Pedagogia 1ª a 4ª	40 horas	Esc. Municipal Castanhal(Rural)
02	Professor	Pedagogia 1ª a 4ª	40 horas	Educandário
01	Professor	Pedagogia 1ª a 4ª	40 horas	Educandário
01	Professor	Pedagogia Educação Infantil	40 horas	Elsa K. Heller
01	Professor	Pedagogia Educação Infantil	40 horas	Elsa K. Heller
01	Odontólogo	Clínico Geral	40 horas	PSF
01	Médico	Clínico Geral	40 horas	PSF
01	Psicólogo	Bacharel em Psicologia	40 horas	Secretaria Saúde
01	Fonoaudiólogo	Bacharel em Fonoaudiologia	40 horas	Secretaria Saúde

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser, e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2.O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas de professores e profissionais da área de saúde para atuação em zona urbana e rural abrangidas pela competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.3.Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 730/2007 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2008.

1.4.O Edital nº. 001/2008, a Lei Municipal nº. 730/2007 e Decreto Municipal nº. 001/2008 encontram-se afixados nos murais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Fundação Hospitalar de Itaúba e Câmara Municipal.

1.5.Os candidatos deverão optar, no ato da inscrição pela zona de atuação (rural ou urbana).

#### 1 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. Só passará pelo Processo de Seleção o candidato que atender, no ato da inscrição os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 730/2007 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2008.

#### 3 - DA INSCRIÇÃO

**3.1.Local de Inscrição:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida da Saúde s/nº. - Centro - Itaúba - MT.

**3.2.Data:** 14 a 25 de janeiro de 2008.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**3.3.Horário:** 13:00 h às 17 horas.

3.4.Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local e anexar a ela cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Decreto nº. 001/2008, com exceção do exame de sanidade física e mental, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
  - Cédula de Identidade – (RG);
  - Título de Eleitor;
  - Documento militar (sexo masculino);
  - Comprovante de residência;
  - Comprovante de escolaridade;
  - Comprovante de experiência profissional (declaração do empregador ou cópia da carteira de trabalho);
- 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado.

3.5. O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

3.7. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº. 730/2007 e Decreto Municipal 001/2008 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4 – DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção, aplicação e correção das provas será realizada pela Comissão de Processo Seletivo nos termos da Lei nº. 730/2007 e do Decreto Municipal n.º 001/2008.

4.2. A seleção dos candidatos ocorrerá mediante prova objetiva e análise dos títulos e verificação dos documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição.

4.3. Será considerado habilitado o candidato que:

4.3.1. Não obtiver nota zero em nenhuma das provas.

4.3.2. A classificação final obedecerá à somatória de pontos das provas objetivas de múltipla escolha, considerando 02 (dois) pontos para cada resposta certa.

4.4. Os candidatos selecionados após o teste seletivo de caráter eliminatório, passarão à fase de análise títulos e currículo e dos documentos apresentados no ato da inscrição, que serão de caráter classificatório de pontos referente a tempo de serviço docente, titulação, certificados de cursos, conforme tabela abaixo.

TEMPO DE SERVIÇO	TITULAÇÃO	CERTIFICADO DE CURSOS
0,5 pontos por ano	Licenciatura Plena	10 pontos
	Especialização	15 pontos
	Mestrado	20 pontos
	Doutorado	30 pontos
	O cômputo da Titulação será cumulativo.	Serão considerados apenas os certificados expedidos nos últimos cinco anos.

**5 – DAS PROVAS**

5.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 27 de janeiro de 2008 com início às 8:00 horas e término às 12:00 hs, com duração de 4 (quatro) horas, no Educandário Nossa Senhora Aparecida, Rua Bárbara Maix, s/n.º Bairro: centro – Itaúba - MT.

5.1.2 Atividade de Nível Superior (3º grau Completo). - cargos de: Professor de Pedagogia (1ª a 4ª série), Professor de Pedagogia (Educação Infantil) e Professor de Língua Inglesa, prova objetiva (múltipla escolha) Língua portuguesa, matemática e Prova de conhecimento atual e específico do cargo. (conforme Anexo I); sendo:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa
- b) 10 (dez) questões de Matemática
- c) 30 (trinta) questões de atualidades e conhecimentos específicos da área de atuação.

TOTAL: 50 (cinquenta) QUESTÕES

5.1.3. Atividade de Nível Superior (3º grau Completo). - cargos de: Médico, Psicólogo, Odontólogo e Fonoaudiólogo, prova objetiva (múltipla escolha) Língua portuguesa, matemática, Prova de conhecimento atual e específico do cargo. (conforme Anexo II); sendo:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa

- b) 10 (dez) questões de Matemática
- e) 30 (trinta) questões de atualidades e conhecimentos específicos da área de atuação.

TOTAL: 50 (cinquenta) QUESTÕES

5.1.4. O candidato deverá assinalar, em cada questão da Prova Objetiva, somente uma das opções.

5.1.5. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta marcada pelo candidato (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca que poderá prejudicar o desempenho do candidato.

5.2. Os candidatos serão classificados por Cargo/Função, na ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas.

5.3. Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Prefeitura Municipal de Itaúba promoverá convocações e contratações necessárias durante o período de validade do teste seletivo.

5.4. Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identidade.

5.5. Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.

5.6. Reserva-se a Comissão de Seleção e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.7. O Resultado Final do Concurso trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por candidato em seus respectivos Cargos/Funções.

5.8. No caso de igualdade na nota final, o critério de desempate neste concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso).

5.9. Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que na respectiva ordem:

- a) obtiver maior aproveitamento na prova Específica;
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de Português;
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática.

**3 – VENCIMENTOS E CONTRATAÇÃO**

6.1. Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor ou servidor substituto, sendo a remuneração equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

6.2. Apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação conforme convocação do mesmo.

6.3. É imprescindível a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 001/2008.

6.4. No ato da contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em formas de fotocópias acompanhadas dos originais para conferência ou autenticados.

6.5. A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 730/2007 que trata da Contratação Temporária de Excepcional interesse público, sendo o contrato por prazo determinado com término previsto para 31 de Dezembro de 2.008, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público.

6.6. A jornada de trabalho será de 40 horas ou 20 horas semanais conforme exigência da função e quadro de vagas constante deste Edital.

6.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito à contratação.

#### 4 – VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica vedado para contratação o candidato que:

7.2 – Acumular cargos, emprego ou função pública, salvo as previstas em Lei.

7.3 – Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

#### 5 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1 – O candidato deverá:

- ter sido aprovado e classificado no teste seletivo;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- possuir a titulação exigida para o cargo;
- contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico Municipal;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal.

#### 6 – RECURSOS

9.1. Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O recurso deverá ser interposto no período de até dois dias úteis após a data de publicação da classificação.

9.2.1. Após este prazo, não serão acatados quaisquer recursos.

9.2.2. O julgamento de recurso será realizado pela Comissão de Seleção em até dois dias úteis.

9.3. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato.

9.4. Os recursos deverão apresentar-se em letra legível e entregues nos prazos especificados no item 9.2, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, endereçado ao Presidente da Comissão, mediante data e horário.

9.5. Não serão acatados recursos que forem enviados através de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja diretamente no local especificado no item 9.4

9.6. A interposição de recurso, tem que estar, *devidamente fundamentado* e deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, cargo pleiteado e endereço completo.

9.7. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previsto no item 9.2.

9.8. Caberá ao candidato comparecer à Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para receber a resposta do recurso interposto. A resposta ficará à disposição do candidato no local indicado, por um período máximo de 03 (três) dias úteis, observada a data limite para resposta.

9.9. A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

9.9.1. Caso o exame do recurso resulte em anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não protocolado recurso junto à Comissão.

9.9.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

#### 7 – RESULTADO DO CONCURSO

10.1. O resultado final (antes da eventual análise de interposição de recursos) será divulgado em até quatro (04) dias úteis, mediante lista a

ser afixada no mural do Paço Municipal de Itaúba, Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Educação, Agência Fazendária, Fundação Hospitalar Municipal e Jornal Oficial dos Municípios(AMM)

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, será publicado o Edital de Resultado Final, com eventuais alterações em razão dos recursos. Se houver recurso ainda não analisado pela Comissão de Seleção, o edital de resultado final demonstrará essa condição.

10.3. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Concurso nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como os prejuízos decorrentes, se houver, será exclusiva do candidato e não do Município de Itaúba – MT.

#### 8 – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Comissões de Seleção e Examinadora e Assessoria Jurídica Municipal, baseados na Lei Municipal nº. 730/2007 e Decreto Municipal nº. 001/2008, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, 11 de janeiro de 2008

**VANESSA BORTOLO CRUZ**  
Presidente da Comissão de Seleção

**GENI GIORDANI**  
Secretária

**NORMA SUELI N. MORELATO**  
Membro

Visto, de acordo:

**LEVINO HELLER**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Marcelândia

**DECRETO Nº. 005/2008.**

DATA: 04/01/2008.

**SÚMULA: LANÇAA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Complementar nº. 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica lançada a Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício 2008, conforme Lei Complementar 007/2005 (Código Tributário Municipal), com os seguintes pagamentos e descontos:

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento, e descontos para incentivo ao comércio da seguinte forma:

- Para pagamento até o dia 31 de janeiro de 2008, 30% (trinta por cento) de desconto.
- Para pagamento até o dia 29 de fevereiro de 2008, 20% (vinte por cento) de desconto.
- Para pagamento até o dia 30 de março de 2008, 10% (dez por cento) de desconto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2008.

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **25 de Janeiro de 2008 as 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Aquisição de Material de Construção e Outros**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 10 de Janeiro de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2007**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**  
Contratada: Auto Posto Novo Céu Ltda.  
**Objeto:** Fornecimento Óleo Diesel e Gasolina Comum, constantes de sua proposta comercial apresenta na Concorrência Pública n.º 001/2007.  
**Vigência:** 31 de Dezembro de 2007.  
**Valor total global:** R\$ 203.520,00 (Duzentos e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).  
**Data da assinatura:** 18.12.2007.

**Antonio Luiz César de Castro**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 01/2008**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A PRODUTORA RURAL MADALENA FERREIRA DE SANTANA VAZ  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MUDAS DE SERINGUEIRA, CONFECÇÃO DE PIQUETES, MARCAÇÃO DE COVAS, COVEAMENTO E ADUBAÇÃO NA COVA, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS NOS BLOCOS E NAS COVAS, PLANTIO E REPLANTIO DESTINADOS A IMPLANTACAO DE SERINGUEIRA NAS PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 09.09001.20.601.0220.1098.3.3.90.30.00.00-999 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – MATERIAL DE CONSUMO.  
DATA: 10 DE JANEIRO DE 2008.  
VALOR: R R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS)  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2007

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 20/2007**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT E A EMPRESA TGANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME  
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 010/2006, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 31/01/2006, PASSANDO A VIGORAR DE 01/01/2008 A 31/12/2008  
DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 21/2007**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT E A EMPRESA CARLITO OLIVEIRA SANTOS – ME  
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 013/2006, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 01/03/2006, PASSANDO A VIGORAR DE 01/01/2008 A 30/11/2008  
DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 22/2007**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT E A EMPRESA D. CHIQUEZI  
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADEQUAÇÃO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DO QUANTITAVOS, PASSANDO DE 5.150 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA) PARA 5.784 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO) PONTOS DE COLETA DE LIXO, DO TERMO DE CONTRATO N.º 036/2007, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 25/06/2007, PASSANDO A VIGORAR DE 01/01/2008 A 30/06/2008  
DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 23/2007**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT E A EMPRESA MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA  
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA, DO TERMO DE CONTRATO N.º 059/2007  
DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 24/2007**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT E A EMPRESA ANTONIO M. DA SILVA-ME  
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE FORNECIMENTO, DO TERMO DE CONTRATO N.º 027/2007  
DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**LEI nº 353, de 27 de dezembro de 2007.**

“Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Título I  
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – O Sistema de Controle Interno do Município de Paranatinga, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Título II  
Das Conceituações

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Artigo 2º – O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Artigo 3º – Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º – Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

#### Título III

#### Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Artigo 5º – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as

administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

#### Título IV

#### Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Artigo 6º – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações

Direta e Indireta, e a Câmara Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e a Câmara Municipal, seja parte.

V – comunicar à Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V  
Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I  
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Artigo 7º – A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e a Câmara Municipal, ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o *status* de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.

Capítulo II  
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Artigo 8º – Deverá ser criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá como titular da correspondente Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único - O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e ser do quadro efetivo e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Artigo 9º – Deverá ser criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, o cargo de auditor público interno, a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo único – Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Capítulo III  
DAS NOMEAÇÕES

Artigo 10 – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo IV  
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Artigo 11 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 12 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 13 – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos Chefes dos Poderes Executivo ou Legislativo Municipais, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Artigo 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga, 27 de dezembro de 2007.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008**

para Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes, Derivados de petróleo para manutenção dos veículos da ADM pública Municipal de Planalto da Serra- MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios.

**1. LICITAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, com sede na Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra- MT - por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 002/2007 Janeiro de 2007 02 de janeiro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, derivados de petróleo para Manutenção dos veículos da ADM pública Municipal de Planalto da Serra - MT, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios.

Data: 22/01/2008

Local: na Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT, situado na Praça São Carlos, nº 755, Centro.

Horário: às 10:00 horas (horário de Brasília)

**1.1** A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.2** A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

**2. OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, derivados de petróleo para a Manutenção dos veículos da ADM pública Municipal de Planalto da Serra - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no **ANEXO I**.

**3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:**

**3.1** Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**3.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3** Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da SEA --DIAM.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo ANEXO III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

DEVERÃO SER ELABORADOS CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

**5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA:** Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

**5.2 VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

**5.3 VALOR:**

Deverá conter valor unitário e total por produto cotado e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos.

**5.4 GARANTIA:**

Deverá apresentar garantia de validade dos produtos e substituição se por ventura ocorrer de estarem vencidos e será concedido um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para substituição.

**5.5 ASSISTÊNCIA:**

**5.5.1** Todos os itens deverão mencionar a **MARCA**.

**6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

**6.3** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

**6.5** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.6** Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** A Pregoeira procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2** Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

**7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

**7.4** Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item lote.

**7.5** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

**7.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira.

**7.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto definido no objeto deste Edital e seus anexos.

**7.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 20**.

**8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1** Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, são constituída de:

- Contrato Social em vigor
- Alvará de funcionamento
- Cartão do CNPJ
- Inscrição estadual
- Cópia autenticada da Cédula de RG do representante legal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

f) Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do rep legal  
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

l) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND -INSS.

m) Prova de regularidade perante o FGTS.

n) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "**PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**".

o) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, conforme modelo **ANEXO II**.

p) Atestado de fornecimento dos produtos em questão (**ANEXO I**) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

q) Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

r) Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei

#### 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**9.1** Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

**9.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**9.3** A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

Razão Social: (**NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA**)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2008**.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

Licitante:.....

Situado na .....

PARA DOCUMENTAÇÃO:

Razão Social: (**NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA**)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2008**.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

Licitante:.....

Situado na .....

**9.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 E 21.11** deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**9.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT, sem ônus adicionais.

#### 9.6 LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos relacionados no **ANEXO I**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, situada à Rua Apucarana, Centro, Planalto da Serra -MT, horário de funcionamento das 08:00 horas às 18:00 horas, (horário de Mato Grosso).

**9.7** Para cada item (lote) lote do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

**9.8 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.**

**9.9** Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no **ANEXO I** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, desde que seja lhes enviado um pedido dos produtos via fax ou via e-mail, que solicitará de acordo com a necessidade

e em parcelas dos produtos. Sendo a **CONTRATANTE** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias.

**9.10** Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8**, deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

**9.11** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.12** Os produtos, constantes do **ANEXO I**, deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo pedido enviado pela Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT, sendo que os preços e marcas dos produtos deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**10.1.1** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, na Sala de Reuniões, através do telefone (066) 3328-6101.

#### 12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

**12.1** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTO(S):**

**13.1.** Poderá ser sustado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, quando os produtos não estiverem de acordo com a descrição do **ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

**13.2** Os produtos constantes do **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

**13.3** A ADM Pública Municipal de reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto constante do **ANEXO I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

#### 14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Cheques, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

#### 15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

#### 16. CONTRATAÇÃO:

**16.1** As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO V**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2 DO PRAZO** - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**.

**16.3** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário – 3.3.90.30 (Materiais de Consumo), Fonte “90” - Recursos do Tesouro – (Recursos de Convênio), “80” - Recursos próprios. Projetos/atividades – 2.002, 2.003, 1.015, 2.006, 1.027, 1.079, 2.011, 1.034, 1.049, 2.014, 2.015, 1.062.

#### 18. PENALIDADES:

**18.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

##### 18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**b)** 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculada sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

**II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativa, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

**e)** Não manutenção da proposta após a adjudicação;

**f)** Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** Fraude na execução do contrato;

**j)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**18.2** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

**18.3** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**18.4** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

#### 19. JULGAMENTO:

**19.1** Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

**19.2** Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

#### 20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

**20.1** - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

**20.2** - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

**20.3** - Apresentar divergência entre a proposta e o **ANEXO I**.

**20.4** - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

**20.5** - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

**20.6** - A não apresentação de “**MARCA**” no(s) item(ns) cotado(s), automaticamente desclassificará o mesmo.

#### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.2** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3** Fica assegurado a Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.4** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

**21.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**21.7** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

**21.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

**21.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequentes pertinentes à matéria.

**21.14** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

**21.15** A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 18:00 horas, na Praça São Carlos, 755, com a Pregoeira/Comissão de Pregoeiros, ou através do telefone (014) 66 3328-6101

Planalto da Serra- MT, 10 de Janeiro de 2008.

**CLAÚDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**  
PREGOEIRA

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

## LOTE 001

ITE N	LUBRIFICANTE	UN	QNT
155	FLUIRO DE FREIOS	UN	100
<b>LOTE 008</b>			
<b>COMBUSTÍVEL</b>			
156	GASOLINA	65.000	LT
<b>LOTE 009</b>			
<b>DERIVADOS DE PETROLEO</b>			
157	GRAXA P/ ROLAMENTO 20 KG	BD	15
158	GRAXA P/ CHASSIS 20 KG	BD	15
<b>LOTE 010</b>			
<b>LUBRIFICANTES</b>			
159	ÓLEO 40	BD	25
160	ÓLEO 140	BD	20
161	ÓLEO 15W40	BD	20
162	ÓLEO 20W40 40X500ML	CX	32
163	ÓLEO 20W50 20X500ML	CX	32
164	ÓLEO 68	BD	20
165	ÓLEO 80W	BD	20
166	ÓLEO 90	BD	20
<b>LOTE 011</b>			
<b>COMBUSTÍVEL</b>			
167	ÓLEO DIESEL	LT	160,00
<b>LOTE 012</b>			
<b>LUBRIFICANTES</b>			
168	ÓLEO F3 40 24XILT	CX	30
169	ÓLEO SJ 40X500ML	CX	32

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Numero da Identidade do declarante

## ANEXO III

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF  
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da licitação **Pregão Presencial n.º 0001/2008**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual n.º 12.337, de 10/07/2002, e no sub- item 6.4 do edital, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0001/2008**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2007

Instrumento particular de contrato que celebram o ..... e a empresa  
Para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, derivados de petróleo para manutenção dos veículos da ADM pública Municipal de Planalto da Serra - MT

## DAS PARTES

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Celebram o presente contrato através da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.....e, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., Inscrição Estadual isenta, com sede à ..... na cidade de ....., representada pelo Secretário de Estado, Sr, ..... doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... Inscrição Estadual n.º..... com sede a rua:..... na cidade de , representada neste ato pelo seu ..... doravante simplesmente denominada **contratada**.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, o(s) item(ns)....., quantificado(s) e especificado(s), conforme **anexo I** do edital de **Pregão Presencial n.º 0001/2008** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

## DA ENTREGA

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, em parcelas, os produtos, objeto do edital de **Pregão Presencial n.º .....2007**.

## DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** deverá entregar, no prazo máximo de .....(.....) dias corridos, os produtos, nas quantidades constantes do **anexo I**, na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, localizada na Rua Apucarana, Centro, horário de funcionamento das 08:00 horas às 18:00 horas (horário de Mato Grosso)

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os produtos conforme anexo I objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

**DA RECUSA DO PRODUTO**

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produtos conforme anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **contratada** a promover sua substituição.

**DA GARANTIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA** dará à **contratante** total garantia de validade dos produtos fornecidos ou com defeitos, pelo prazo de ..... (....) anos para todo os Itens: do anexo I. A garantia compreende a substituição de produtos, conforme o caso.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA OITAVA** - o valor deste contrato é de R\$ ( ), de acordo com a proposta de preço.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE** pagará à **contratada**, através de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do aceite dos produtos. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

**DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

**DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento poderá ser susgado pela **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *elou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo d' validade da, proposta;

b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c) Fraude na execução do contrato;

d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**DOS ENCARGOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à **contratante** ou a terceiros.

**DA VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão Presencial nº 0001/2008 e à proposta da **CONTRATADA**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em ..... an o(s).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário - 3.3.90.30 (Materiais de Consumo), Fonte" 90" - Recursos do Tesouro - (Recursos de Convênio), "80" recursos próprios, Projetos/atividade - -----

**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

**DA LEGISLAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA e demais legislações pertinentes.

**DADOS BANCÁRIOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O pagamento será feito através de cheque nominal a empresa vencedora

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

..... de ..... de 2008.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado o senhor candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos – Mt, realizado em 11/12/2005, conforme edital nº 001/2005, para tomar posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação deste ato, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA  
CLAS Nº. INSC. NOME.  
3º 0029 MISAEL DE SOUZA BREVES

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de janeiro de 2008.

**REVELINO BRAZ TREVISAN**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Porto Estrela**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna publico quando a retificação da publicação do aviso Edital de Concorrência Publica nº.:001/2008, onde o mesmo passará a ser **Tomada de Preços nº.:001/2008.**

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

**Decreto n.º 001, de 08 de janeiro de 2007**

Regulamenta o expediente da Prefeitura Municipal de Poxoréu no período e forma que mencionam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando os princípios fundamentais do controle de gasto, do planejamento e da coordenação, visando dinamizar os serviços prestados a população em relação a tramite de documentação e diminuir os gastos operacionais de energia, telefone e Internet e outros assim similares e correlatos,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica definido o expediente externo para atendimento ao público de 8:00 as 14:00h, até ulterior deliberação, nas seguintes repartições públicas do Poder Executivo:

- I – Prefeitura de Poxoréu – Paço Dr. Joaquim Nunes Rocha;
- II – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Indústria e comércio.

Art. 2º - Os demais órgãos e/ou repartições da administração direta ou indireta vinculados ao Poder Executivo manterão expediente ao público em dois períodos de 04 (quatro) horas com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço, assim definidos:

- a) – Período Matutino: 7:00 as 11:00 horas
- b) –Almoço: de 11:00 as 13:00 horas
- c) – Período Vespertino: de 13:00 as 17:00 horas

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de janeiro de 2008.

**José de Souza**  
Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município, em 08 de janeiro de 2008 e no Jornal Oficial dos Municípios / AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006.

**Paula Andréa Melo da Silva**  
Assistente Administrativo

**Decreto n.º 002/2008, de 08 de janeiro de 2008**

Divulga os feriados nacional e municipal e decreta ponto facultativo nas datas que mencionam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e tendo em vista o planejamento administrativo para 2008 numa concepção globalizada,

**DECRETA:**

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacional e municipal e declarar ponto facultativo no ano de 2008, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo.

Art. 2º - Excetua-se das disposições deste decreto, os servidores responsáveis pelos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde e segurança e os motoristas, a serviço do Transporte Escolar.

Art. 3º - As escolas municipais que optarem pelo ponto facultativo deverão repor o dia letivo em cumprimento o Art. 24. inciso I, da Lei nº 9394/96 (LDB), conforme Calendário Letivo aprovado antes no ano letivo em curso.

Art. 4º - Os Feriados Nacional e Municipal, religiosos e cívicos, conforme os dispostos legais, em 2008, são:

- I – 1º de Janeiro – Confraternização Universal
- II – 05 de fevereiro – Carnaval
- III – 21 de março – Paixão de Cristo
- IV – 21 de abril – Tiradentes
- V – 1º de maio – Dia do Trabalho
- VI – 22 de maio – Corpus Christi
- VII – 24 de junho – Dia de São João – Padroeiro do Município
- VIII – 07 de setembro – Independência do Brasil
- IX – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil
- X – 26 de outubro – Emancipação Administrativa do Município
- XI – 02 de novembro – Dia de Finados
- XII – 15 de novembro – Proclamação da República
- XIII – 20 de novembro – Consciência Negra
- XIV – 25 de dezembro – Natal

Art. 5º - Consideram-se feriados municipais a Sexta-feira da Paixão, o dia 24 de junho, consagrado a São João Batista, o dia 26 de outubro, aniversário de Poxoréu e o dia 02 de novembro, dedicado aos Finados, nos termos da Lei nº 666, de 25 de março de 1997.

Art. 6º - Fica declarado ponto facultativo nas seguintes datas:

- I – 04 de fevereiro
- II – 02 de maio
- III – 23 de maio
- IV – 23 de junho
- V – 06 de agosto – Dia de Bom Jesus do Alto Coité
- VI – 27 de outubro
- VII – 28 de outubro – Dia do Servidor Publico
- VIII – 21 de novembro
- IX – 26 de dezembro

Parágrafo Único – O ponto facultativo de que dispõe o caput poderá ser tornado sem efeito, a critério da Administração.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 10 de janeiro de 2008.

**JOSÉ DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu no dia 10 de janeiro de 2008, consoante ao que dispõe o art. 106 da Lei Orgânica Municipal no Diário Oficial dos Municípios da AMM/ MT em conformidade com a lei 1.041/2006.

**Paula Andréa Melo da Silva**  
Assistente Administrativo

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DECRETO Nº 001/GP/2008**

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º - Nomeia JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rondolândia-MT à Rua Sete de Setembro S/N, portador da cédula de identidade RG nº. 497044 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no MF sob o nº. 419.148.052-91, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal e como Secretária com as responsabilidades asseguradas na Lei 8.666/93, a Srª. ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Rondolândia a AV. Dom Bosco S/N, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.555.664 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas no MF sob o nº. 065.020.206-66, e como membro da Comissão de Licitação neste ato constituído a Srª. RITA DE CÁSSIA RECO SOARES, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Rondolândia-MT à Rua José Raimundo da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº. 600 503 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas no MF sob o nº. 603.435.242-87.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2008.

**Leones Rodrigues de Souza**  
Presidente CMR

**Janaina Alessandra de Oliveira Barroso**  
1ª Secretária CMR

**AVISO DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº0092008**

A Presidente da CPL TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2008 destinado a Aquisição de Pneus para a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos e Saúde, para o Exercício Financeiro de 2008, cujas despesas serão suportadas com recursos orçamentários, devidamente autorizado através dos processos administrativos nº 042/2008 – SEMEC, 043/2008 – SEMOSP e 044/2008 SEMSAU.

Abertura: às 13:00 horas decorridos (15) quinze desta publicação. Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil.

Informações: Diretamente na Rua Mathilde Klemz, s/nº, Centro, Rondolândia-MT ou fone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 07.01.08.

**SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente da CPLMS

**AVISO DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº00102008**

A Presidente da CPL TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 destinado a Aquisição de Material de expediente para as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos e Saúde e material Pedagógico para as Escolas Municipais de Rondolândia/MT, para o Exercício Financeiro de 2008, cujas despesas serão suportadas com recursos orçamentários, devidamente autorizado através dos processos administrativos nº 055/2008 – ADM, 056/2008 – SEMEC e 057/2008 - SEMSAU.

Abertura: às 15:00 horas decorridos (15) quinze desta publicação. Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil.

Informações: Diretamente na Rua Mathilde Klemz, s/nº, Centro, Rondolândia-MT ou fone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 07.01.08.

**SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente da CPLMS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2007**

A Pregoeira no uso de suas atribuições de que trata o Decret. 110/06, de 10.10.06 TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos e interessados que sagrou-se vencedor do certame PP nº 19/07, cuja abertura deu-se no dia 07/01/2008 as 10:00 hs, a Empresa, GS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPF/MF nº 08.545.274/0001-78, com sede e foro na Av. Marechal Rondon nº 1111, Ji-Paraná-RO, por apresentar melhor proposta, menor preço, no valor global de **R\$ 15.804,80** (Quinze mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Rondolândia/MT, em 07 de janeiro de 2008.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2008**

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a candidata aprovada em Concurso Público, Edição 002/2007, realizado para esta Municipalidade, constante da relação abaixo discriminada, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **no dia 07 de Fevereiro de 2008**, às 08h00min horas, para o fim de ser empossada em seu respectivo cargo, munida dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (xérox);  
CPF (xérox);  
Título de eleitor (xérox);  
Comprovante de residência (xérox);  
Duas fotos 3x4;  
Carteira de trabalho (xérox);  
Certidão de Nascimento ou casamento (xérox);  
Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox);  
Cartão de PIS/PASEP (xérox);  
Estar quites com as obrigações eleitorais;  
Escolaridade mediante documento original (histórico escolar ou diploma);  
Atestado de sanidade de saúde física e mental (mediante exame);  
Registro no Conselho de Classe;  
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;  
Declaração de Bens e Valores;  
Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número de Conta Bancária no Banco Sicredi para fins de recebimento de salários mensais.

**Parágrafo único** – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

**ANEXO ÚNICO****RELAÇÃO - CONVOCADO**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
ADRIANA DE ARAÚJO LEAL	ENFERMEIRA

**Art. 2º** - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, com a Lei Complementar 001/2005, de 28 de junho de 2005, e posteriores alterações.

**Art. 3º** - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de convocação.  
 § 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.  
 § 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.  
 § 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.  
 § 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.  
 § 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 4º** - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independentemente de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

**Art. 5º** - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

**Art. 6º** - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

**Art. 7º** - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

**Art. 8º** - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

**Parágrafo único** - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

**Art. 9º** - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

**Art. 10** - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

**Art. 11** - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 11 DE JANEIRO DE 2008.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**  
 EXTRATO DE ADITIVO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 031/2006 ASS: 28/12/07 VCT:31/12/08 Contratada: Matrinxã Radiodifusão Ltda Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Valor: R\$64.698,00. São José do Rio Claro, 08 de Janeiro de 2008.

**MASSAO PAULO WATANABE**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

EXTRATO DE CONTRATO			
ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO <b>023</b>	ORÇAO 06 Secretaria De Educação	UNIDADE ADMINISTRATIVA 02 Departamento de Educação	
CONTRATADO <b>JULIO CESAR TEODORO ME</b>			
DATA EMISSAO 07-01-2008	DATA VENC. 07-04-2008	VALOR CONTRATO 27.000,00	DOTAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO LAQ. DE UM MOTOR USADO A DIESEL			Tipo Licitação TP 029/2007

**Prefeitura Municipal de Tabaporá**

**LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2008, estima a receita bruta em R\$ 14.374.000,00 (Quatorze milhões, e Trezentos e Setenta e Quatro mil reais), sendo R\$ 1.374.000,00 (Um milhão e Trezentos e Setenta e Quatro mil reais) a dedução para a formação do Fundeb e a receita líquida em R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de reais) e fixa a despesa em R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de reais), sendo destinado o total para a Administração Direta.

**Artigo 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 - Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes .....	R\$	12.521.462,00
(-) Dedução para formação do Fundeb.....	R\$	1.374.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	1.552.538,00
Receitas Intra-Orçamentária.....	R\$	300.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.000.000,00</b>

**2 - Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária .....	R\$	503.120,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	359.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	85.500,00
<b>Receita de Serviços.....</b>		
Transferências Correntes.....	R\$	11.354.342,00
(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R\$	-1.374.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	63.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienação de Bens .....	R\$	48.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.503.038,00
Outras Receita de Capital.....	R\$	1.500,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		
Receita de Contribuições.....	R\$	300.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 - Por Órgãos da Administração**

<b>01.00 CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.01 Câmara Municipal .....	R\$	480.000,00
<b>02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.01 Gabinete do Prefeito .....	R\$	208.400,00
02.02 Divisão Planej. e Coordenação Geral .....	R\$	51.800,00
02.03 Escritório de Representação em Cuiabá .....	R\$	5.000,00
02.04 Procuradoria Jurídica .....	R\$	58.500,00
02.05 Controladoria Geral.....	R\$	32.700,00
02.07 Junta de Serviço Militar .....	R\$	14.300,00
<b>03.00 SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
03.01 Gabinete do Secretário Administração... ..	R\$	379.450,00
03.02 Previlporá.....	R\$	685.000,00
<b>04.00 SECRET MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
04.01 Gabinete do Secretário de Finanças .....	R\$	950.650,00
04.02 Dep. De Tributação e Cadastro.....	R\$	28.750,00
<b>05.00 SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE</b>		
05.01 Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.046.200,00
<b>06.00 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL</b>		
06.01 Fundo Munic. De Ação Social .....	R\$	235.725,00
06.02 Fundo Munic. Da Criança e do Adolescente.....	R\$	55.520,00
<b>07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
07.01 Dep. De Administração Escolar .....	R\$	1.869.275,00
07.05 Departamento de Cultura .....	R\$	31.565,00
07.06 Fundeb .....	R\$	1.404.000,00
<b>08.00 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
08.01 Gabinete do Secretário de Obras.....	R\$	2.545.000,00
08.02 Departamento de Água e Esgoto.....	R\$	289.665,00
<b>09.00 SEC MUN AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE</b>		
09.01 Gab Sec. Ind.Comércio e Meio Ambiente .....	R\$	502.000,00
<b>10.00 SEC MUN DE DESPORTO, TURISMO E LAZER</b>		
10.01 Gab do Secretario de Desporto Turismo e Lazer .....	R\$	126.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.000.000,00</b>

**2 - Por Categoria Econômica**

3. Despesas Correntes.....	R\$	10.523.170,00
4. Despesas de Capital.....	R\$	1.678.130,00
7. Reserva Legal do RPPS .....	R\$	452.700,00
9. Reserva de Contingência.....	R\$	346.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.000.000,00</b>

**3 - Por Funções**

01 Legislativa .....	R\$	480.000,00
04 Administração .....	R\$	1.253.550,00
08 Assistência Social .....	R\$	291.245,00
09 Previdência Social .....	R\$	685.000,00
10 Saúde .....	R\$	3.046.200,00
12 Educação .....	R\$	3.273.275,00
13 Cultura .....	R\$	31.565,00
15 Urbanismo .....	R\$	2.215.000,00
16 Habitação .....	R\$	150.000,00
17 Saneamento .....	R\$	339.665,00
20 Agricultura .....	R\$	502.500,00
26 Transporte .....	R\$	130.000,00
27 Desporto e Lazer .....	R\$	126.000,00
28 Encargos Especiais .....	R\$	130.000,00
99 Reserva de Contingência .....	R\$	346.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.000.000,00</b>

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**4 - Por Programas:**

001	Melhorias no Processo Legislativo	R\$	480.000,00
002	Manut. e Encargos c/ Gabinete do Pref.	R\$	365.400,00
003	Manutenção e Encargos com SECAD	R\$	368.300,00
004	Manut. e Encargos c/ Secret. Finanças	R\$	492.250,00
005	Manut. e Encargos c/ Fundo M. Saúde	R\$	3.008.200,00
007	Melhorias na Qualidade do Processo Educacional	R\$	1.417.275,00
008	Melhoria na Qualidade do Ensino Fundamental	R\$	1.429.000,00
009	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R\$	90.000,00
010	Melhoria no Transporte Escolar	R\$	110.000,00
012	Publicidade	R\$	31.565,00
013	Melhoria dos Serviços Prestados pela Secretaria a População	R\$	1.865.000,00
014	Saneamento Básico Urbano	R\$	438.500,00
016	Desenvolvimento do Desporto Comunitário	R\$	81.000,00
017	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R\$	27.600,00
018	Construção, Ampliação e Reforma	R\$	13.000,00
019	Melhoria no Atendimento a População Geral	R\$	25.000,00
021	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	286.245,00
022	Dotar FUNCA de Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
023	Construção de Creche e Escola Infantil	R\$	10.000,00
024	Melhorias nos Serviços Prestados pela SEMOS	R\$	15.000,00
025	Pavimentação de Vias Urbanas e Obras Complementares	R\$	280.000,00
026	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios públicos	R\$	20.000,00
027	Casas Populares	R\$	150.000,00
035	Melhorias nos Serviços Prestados pela SEMOS	R\$	130.000,00
036	Previdência do Regime Estatutário	R\$	685.000,00
041	Educação de Criança de 0 a 6 Anos	R\$	217.000,00
042	Outros Encargos Especiais	R\$	130.000,00
043	Outros Encargos Especiais	R\$	199.500,00
1024	Construção e Reforma de Rede de Abastecimento de Água	R\$	90.000,00
1025	Construção e Ampliação de Galerias Pluviais e Rede	R\$	64.165,00
1028	Renovação de Frotas Máquinas e Veículos	R\$	20.000,00
1029	Melhoria no Abastecimento de Água Potável e na Rede de Esgoto	R\$	50.000,00
1030	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	R\$	60.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	346.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.000.000,00</b>

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, em 12 de Dezembro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 034/2006**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Tomada de Preço nº.22/2005. Objeto: Aditamento do Valor Global estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original. Valor: R\$ 426.930,09 (Quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais e nove centavos).Data de Assinatura:03.12.2007. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Fernando da Silva Sé – S. M. de Viação Obras e Urbanismo / José Mura Júnior – Contratada e Antônio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.045/2007**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94.Objeto: Aditamento do Contrato Original, as suas Cláusulas Quarta e Quinta, referentes ao Valor do Contrato e a respectiva Dotação Orçamentária.Valor: R\$ 28.087,50 (Vinte e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 12 – S. M. de Serviços Públicos e Transportes. Classificação Funcional Programática: 01.15.122.2-2047. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.100 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 06.12.2007. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Benedito Pinto da Silva – S. M. de Serviços Públicos / Airton José de Mendonça – Marques e Mendonça Ltda e Antônio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2006**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Tomada de Preço nº.22/2005. Objeto: Aditamento do Valor Global estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original.Valor: R\$ 426.930,09 (Quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais e nove centavos). Data de Assinatura: 03.12.2007. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Fernando da Silva Sé – S. M. de Viação Obras e Urbanismo / José Mura Júnior – Contratada e Antônio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.118/2007**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma MEDLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94.Objeto:Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com exclusão do fornecimento de peças, nos 02 (dois) Aparelhos de Raio-X, instalados respectivamente na Policlínica do Bairro Marajoara e na Policlínica do Bairro 24 de Dezembro.Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 09 – S. M. Saúde. Classificação Funcional Programática:02.10.122.2-2031. Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 03.12.2007. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Arilson Costa de Arruda – S. M. de Saúde / Medlab Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda – Contratado e Antônio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)  
e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)